



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0135, de 10 de junho de 2013.
(3º aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 160/2012)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com os Regulamentos Técnicos Metrológicos para Sistema Distribuído de Medição de Energia Elétrica - SDMEE, aprovados pelas Portarias Inmetro nº 371/2007 e nº 011/2009;

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro nº 52600.019064/2013, com vistas à alteração da Portaria Inmetro/Dimel nº 160 de 30 de agosto de 2012, que aprova o modelo SGP+M E13, de Sistema Distribuído de Medição de Energia Elétrica, monofásico e polifásico, classe de exatidão B, marca LANDIS+GYR, resolve:

Art. 1º - Revogar o item 12 da Portaria Inmetro/Dimel nº 160 de 30 de agosto de 2012.

Art. 2º - Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 160 de 30 de agosto de 2012; na Portaria Inmetro/Dimel nº 215 de 04 de dezembro de 2012, e na Portaria Inmetro/Dimel n.º 68 de 09 de abril de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Dgpro
Lcsantiliano
LANDIS+GYR_019064_13

